



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1139/2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não Previstas no Orçamento de 2006, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 009000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/atividade: Programa de Inclusão Digital	
Ficha = 388 – 333903000 – Material de Consumo	R\$ 500,00
Ficha = 389 – 333903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Ficha = 390 – 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Ficha = 391 – 344905200 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
Total	R\$ 11.500,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária: 013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Projeto/Atividade: Realização de festas e Festivais do Município	
Ficha = 367 - 333903000 – Material de Consumo.....	R\$ 3.500,00
Ficha = 368 - 333903600 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.000,00
Ficha = 369 - 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 11.500,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de Dezembro de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal